



PODER JUDICIÁRIO

Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 185/2024

Institui a UPJ das Varas de Execução Penal da comarca de Goiânia

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 151/2023, da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão judiciária, com o objetivo de tornar mais eficiente a prestação jurisdicional diante da intensa evolução das tecnologias e do aumento substancial da demanda do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as vantagens obtidas com a uniformização de atos, a padronização de rotinas e a especialização do trabalho cartorário;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 01/2019, da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, que dispõe sobre a implantação de Unidades de Processamento Jurisdicional (UPJ) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o disposto no art 2º, I, do referido ato normativo, que confere à Juíza de Direito Diretora do Foro a atribuição de expedir portaria para instituir UPJ;

CONSIDERANDO a Resolução nº 59/2016 do Órgão Especial, que regulamenta o processo judicial digital no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 12/2023, da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP) como sistema único e suficiente para emissão de mandados de prisão e



PODER JUDICIÁRIO

Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Diretoria do Foro

alvarás de soltura no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a UPJ das Varas de Execução Penal, que desenvolverá as atividades de secretaria das 1ª, 2ª e 3ª Varas de Execução Penal e da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da comarca de Goiânia.

Parágrafo único. Os(as) servidores(as) e os gabinetes dos(as) juízes(as) de 1º grau das unidades judiciárias referidas no *caput* observarão o fluxo de trabalho estabelecido nesta portaria.

I – Da gestão da UPJ das Varas de Execução Penal

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) *master* da UPJ:

I – coordenar e administrar a UPJ;

II – conferir e assinar expedientes;

III – acompanhar e avaliar semanalmente a produtividade dos servidores e das equipes que constituem a referida UPJ, por meio do sistema de estatística do SEEU e de planilha disponibilizada pela Coordenadoria Judiciária da Diretoria do Foro;

IV – garantir o fluxo regular de trabalho, a disciplina, a organização e o cumprimento dos horários estabelecidos para o funcionamento da unidade, além de fiscalizar o cumprimento das atribuições dos(as) subgestores(as), inclusive a distribuição diária dos trabalhos das equipes e as listas de processos encaminhados diariamente aos(as) servidores(as);

V – zelar para que não haja preferência na tramitação dos autos processuais de uma vara em relação às outras, ressalvados os casos de prioridades e urgências legais;

VI – zelar para que as providências relativas aos autos processuais sejam



PODER JUDICIÁRIO

Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Diretoria do Foro

cumpridas em rigorosa ordem cronológica, respeitadas as prioridades legais;

VII – zelar pelo cumprimento imediato das medidas de urgência;

VIII – atender ao(à) juiz(a) coordenador(a), bem como aos(às) juízes(as) integrantes da UPJ;

IX – zelar pela correta utilização dos classificadores da UPJ;

X – emitir semanalmente os relatórios do Sistema de Controle da Corregedoria e do SEEU e, verificando a existência de autos processuais que aguardam cumprimento além do prazo, providenciar imediatamente o andamento processual ou o cumprimento do ato determinado;

XI – analisar, em caráter primário, a frequência, as férias, as licenças e a avaliação de desempenho dos servidores da UPJ;

XII – alterar as atribuições das equipes, havendo necessidade.

Art. 3º Estão subordinados ao gestor *master* da UPJ:

I – os(as) subgestores(as) das equipes dos regimes fechado; semiaberto; aberto e livramento condicional; e da execução de penas e medidas alternativas;

II – o(a) Supervisor(a) Central de Liquidação de Pena;

III – o(a) Supervisor(a) do Setor Interdisciplinar Penal (SIP).

Parágrafo único. O gestor *master* coordenará ainda as Equipes de Atendimento e de Audiência da UPJ.

Art. 4º O(a) gestor(a) *master* da UPJ, com auxílio dos(as) subgestores(as) e supervisores(as), apresentará ao(à) juiz(a) coordenador(a) relatório mensal das atividades, acompanhado dos quadros estatísticos previstos no art. 2º, III, que deverá:

I – identificar as atividades desenvolvidas pela UPJ de forma insuficiente;

II – propor medidas corretivas necessárias ao seu aprimoramento;

III – avaliar as medidas implantadas;

IV – apresentar relatório de desempenho setorizado de cada uma das



PODER JUDICIÁRIO

Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Diretoria do Foro

subequipes da UPJ, de forma a permitir a análise global e periódica de desempenho.

Parágrafo único. O(a) gestor(a) *master* da UPJ deverá se reportar ao(à) juiz(a) coordenador(a) para orientação sobre questões administrativas relativas à unidade.

Art. 5º Compete aos(às) subgestores(as) das equipes da UPJ:

I – coordenar e distribuir os trabalhos da equipe, inclusive mediante lista de processos distribuídos diariamente aos(às) servidores(as);

II – sugerir ao(a) gestor(a) *master* medidas capazes de aprimorar o fluxo de trabalho da equipe;

III – acompanhar a produtividade dos(as) servidores(as) da sua equipe;

IV – zelar pela guarda e escrituração dos relatórios, das pendências e dos classificadores em uso pela equipe;

V – zelar pelo regular andamento de todas as etapas do fluxo de trabalho;

VI – zelar para que os processos sejam analisados e cumpridos em ordem cronológica, respeitadas as prioridades legais;

VII – verificar diariamente o *e-mail* institucional da UPJ, para diligências relativas a sua equipe;

VIII – auxiliar o(a) gestor(a) *master* da UPJ no que lhe for solicitado.

Art. 6º Os(as) servidores(as) concursados(as) do Poder Judiciário de Goiás, os(as) agentes temporários(as) autorizados(as) e os(as) estagiários(as) da UPJ serão organizados(as) conforme a seguinte estrutura:

I – Equipe de Atendimento;

II – Equipe de Audiência;

II – Central de Liquidação de Pena;

III – Setor Interdisciplinar Penal;

IV – Equipe do Regime fechado:

a) Subequipe de Análise;

b) Subequipe de Expedição de Documentos.



PODER JUDICIÁRIO

Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Diretoria do Foro

V – Equipe do Regime semiaberto:

- a) Subequipe de Análise;
- b) Subequipe de Expedição de Documentos.

VI – Equipe do Regime aberto e Livramento condicional:

- a) Subequipe de Análise;
- b) Subequipe de Expedição de Documentos.

VII – Equipe de Penas e Medidas Alternativas:

- a) Subequipe de Análise;
- b) Subequipe de Expedição de Documentos.

II – Da Equipe de Atendimento

Art. 7º A Equipe de Atendimento, sob a coordenação do(a) gestor(a) *master*, será responsável por atender o público; encaminhar, receber, digitalizar e juntar documentos físicos relativos a processos digitais; fazer a guarda e a carga (eventualmente de processos físicos desarquivados), receber, expedir documentos e encaminhar ao Arquivo Judicial processos físicos; cumprir, controlar os prazos, publicar e juntar petições de processos físicos; verificar o correio e o malote, físico e digital; e expedir certidões e atos ordinatórios dos processos digitais e físicos.

§ 1º São atribuições da Equipe de Atendimento:

I – atender o balcão, inclusive o virtual, mediante revezamento diário ou semanal, e apresentar mensalmente relatório de atendimento referente ao Balcão Virtual;

II – zelar pelas cargas e as devoluções de processos físicos, inclusive aqueles encaminhados ou provenientes da conclusão;

III – receber e encaminhar os processos físicos ao Arquivo Judicial;

IV – zelar pelo correio e o malote, físico ou digital;

V – zelar pelas cargas e as devoluções de papéis e documentos, inclusive o encaminhamento de mandados à Central de Mandados;



PODER JUDICIÁRIO

Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Diretoria do Foro

VI – encaminhar, se necessário, processos físicos e documentos entre a UPJ e os gabinetes e vice-versa;

VII – alocar e encaminhar os processos físicos;

VIII – expedir certidão de publicação de processos físicos, certificando sua ocorrência;

IX – juntar petições, documentos e mídia digital, se for o caso, providenciando as atualizações no sistema informatizado, e abrir volumes, promovendo, na sequência, o andamento do feito relativo a processos físicos;

X – verificar diariamente os prazos, de acordo com as datas de vencimento, certificando o seu decurso e promovendo, na sequência, o andamento do feito relativo aos processos físicos;

XI – cumprir as determinações judiciais relativas a processos físicos, como a elaboração de ofícios, mandados, cartas precatórias etc.;

XII – receber e promover o andamento dos processos físicos redistribuídos e/ou oriundos do Tribunal de Justiça e dos Tribunais Superiores;

XIII – receber mandados da Central de Mandados, avisos de recebimento, ofícios, cartas precatórias e suas respectivas digitalizações;

XIV – juntar mandados digitalizados e seus devidos andamentos;

XV – juntar avisos de recebimento digitalizados e seus devidos andamentos;

XVI – juntar ofícios digitalizados e seus respectivos andamentos;

XVII – juntar cartas precatórias digitalizadas e seus devidos andamentos;

XVIII – expedir certidões e atos ordinatórios necessários ao andamento do feito.

III – Da Equipe de Audiência

Art. 8º A Equipe de Audiência sob a coordenação do(a) gestor(a) *master*,



PODER JUDICIÁRIO

Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Diretoria do Foro

será responsável por cumprir os atos necessários à realização das audiências.

IV – Da Central de Liquidação de Pena

Art. 9º A Central de Liquidação de Pena será responsável por alimentar os relatórios de situação processual executória no SEEU.

V – Setor Interdisciplinar Penal

Art. 10 O Setor Interdisciplinar Penal será responsável por cumprir as atribuições previstas no Anexo VI do Decreto Judiciário nº 2162/2018, ou ato posterior que o altere.

VI – Dos gabinetes dos(as) juízes(as)

Art. 11 São atribuições dos gabinetes:

I – preparar e incluir as minutas para análise dos(as) juízes(as), devendo:

- a) preencher o tipo e a descrição da movimentação, que devem corresponder ao seu teor;
- b) preencher o tipo de documento, que deve corresponder ao seu teor;
- c) vincular as pendências e os classificadores correspondentes, inclusive as intimações necessárias, com seus respectivos prazos, de acordo com a tabela de pendências e classificadores disponibilizada pela UPJ;

II – cadastrar ou corrigir a classe processual e o assunto, quando necessário, na análise da inicial;

III – cadastrar as audiências na pauta virtual, retirando da pauta as audiências desmarcadas, monitorando os processos, revisando e encaminhando



PODER JUDICIÁRIO

Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Diretoria do Foro

mensalmente à UPJ relatórios com a pauta de audiências para intimações e atos a serem cumpridos, antes da data designada e respeitando prazo necessário ao seu cumprimento;

IV – informar à UPJ sobre as decisões urgentes para o seu imediato cumprimento (*habeas corpus*, liminar, mandado de prisão, alvará de soltura, audiência etc.);

V – verificar diariamente o *e-mail* institucional do gabinete, providenciando a resposta/informação e submetendo-a ao(à) juiz(a) nas hipóteses que demandem conferência/aprovação.

VII – Das obrigações gerais da UPJ

Art. 12 A UPJ deverá rigorosamente cadastrar e manter atualizado o Registro Judiciário Individual (RJI) referente a todos os processos de seu acervo, além de expedir os mandados de prisão, alvarás de soltura e guias de recolhimento obrigatoriamente no sistema BNMP, em cumprimento à normativa vigente neste Poder Judiciário.

Art. 13 Os processos aptos à conclusão serão encaminhados aos(as) juízes(as) diariamente, devidamente classificados, conforme lista de classificadores a ser apresentada pelo Comitê Gestor.

Art. 14 Os servidores assinarão os documentos expedidos no SEEU, salvo atos de restrição (mandados de prisão, alvarás, guias de recolhimento etc.).

Art. 15 Conforme a Resolução nº 59/2016 do TJ/GO, os atos judiciais assinados digitalmente valerão como documentos a serem cumpridos, independente de expedição de novo documento pela UPJ para o mesmo fim, nos moldes do Capítulo V do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial.

Art. 16 A pauta de audiências será elaborada e cadastrada no SEEU pelos gabinetes e disponibilizada à correspondente equipe responsável pela expedição de documentos para monitoramento, controle e cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO

Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Diretoria do Foro

Parágrafo único. Cabe aos(às) juízes(as) a designação de um(a) dos(as) servidores(as) do seu gabinete para secretariar a realização das audiências.

VIII – Do(a) Juiz(a) Coordenador(a) da UPJ

Art. 17 A coordenação permanente e a supervisão dos trabalhos da UPJ serão exercidas, exclusivamente, por um(uma) dos(as) juízes(as) das varas integrantes, designado(a) pelo(a) Diretor(a) do Foro, em consonância com o disposto no art. 3º, II, do Provimento Conjunto nº 01/2019, preferencialmente dentre os(as) juízes(as) com melhores indicadores técnicos de produtividade e eficiência.

§ 1º São atribuições do(a) juiz(a) coordenador(a) da UPJ:

I – coordenar as atividades e decisões relativas à gestão da UPJ;

II – supervisionar a escala de férias e afastamentos legais dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ, assim como a concessão e fiscalização do trabalho remoto, observado o regramento vigente.

§ 2º O(a) juiz(a) coordenador(a) apresentará, semestralmente, relatórios das atividades da UPJ à Diretoria do Foro.

Art. 18 Em seus afastamentos, o(a) juiz(a) coordenador(a) será substituído(a) pelo(a) juiz(a) coordenador(a) adjunto(a), designado pelo(a) Diretor(a) do Foro entre os(as) juízes(as) das varas integrantes da UPJ.

Art. 19 Compete aos(às) juízes(as) de cada unidade judiciária componente da estrutura da UPJ, relativamente aos(às) servidores(as) lotados(as) em seu gabinete, elaborar e encaminhar as frequências e avaliações de desempenho.

IX – Do Comitê Gestor da UPJ

Art. 20 O Comitê Gestor da UPJ será composto pelo(a) juiz(a) coordenador(a), que o presidirá, e pelos(as) juízes(as) em exercício em cada uma das



PODER JUDICIÁRIO

Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Diretoria do Foro

varas componentes da unidade.

§ 1º O Comitê Gestor se reunirá periodicamente para avaliar os resultados e intercorrências do funcionamento da unidade, definindo ajustes nas atividades e no fluxo de trabalho entre os gabinetes e a UPJ, se necessário.

§ 2º É resguardada a autonomia de cada juiz(a) na elaboração de rotina de trabalho de seu respectivo gabinete, quanto ao seu fluxo de trabalho, produtividade e audiências.

Art. 21 O Comitê Gestor deverá expedir portaria, no prazo de 5 (cinco) dias da instalação da UPJ, para formalizar a padronização dos classificadores que os(as) servidores(as) deverão utilizar ao encaminhar os processos conclusos.

X – Disposições finais

Art. 22 Será mantida a identificação dos processos de cada uma das varas de execução penal e seus(as) respectivos(as) juízes(as), bem assim a separação dos respectivos regimes de cumprimento de pena.

Art. 23 Aplicam-se subsidiariamente a esta portaria as normas de serviço da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Foro ou, se necessário, pela Corregedoria-Geral da Justiça, mediante consulta formal.

Art. 24 Esta portaria entra em vigor a partir da efetiva instalação da UPJ das Varas de Execução Penal da comarca de Goiânia, em 1º de março de 2024.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2024.

Patricia Dias Bretas

Juíza de Direito e Diretora do Foro

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202402000485357 (Evento nº ____)

PATRICIA DIAS BRETAS
JUIZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO
GOIÂNIA DIRETORIA DO FORO - GABINETE
Assinatura CONFIRMADA em 23/02/2024 às 18:49